



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**EDITAL****EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO - 2019**

Documento assinado eletronicamente por **Clécio Alves de Araujo, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 27/06/2019, às 10:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8363759** e o código CRC **BFCE0174**.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL torna pública a abertura de inscrições para a realização de Prova de Conhecimentos Específicos para Seleção de Estagiários do curso de Direito, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão – Subseção Bacabal.
- 1.2. Áreas de atuação: Secretaria de Vara ou Gabinetes de Juízes Federais
- 1.3. Número de Vagas: Cadastro reserva
- 1.4. Carga horária: 20 horas semanais podendo ser estendida até 30 horas semanais, conforme art. 10, II da Lei 11.788/2008, a critério e conveniência da Administração.
- 1.5. Valor da bolsa de estágio: R\$ 900,00 (novecentos reais)
- 1.6. Valor do auxílio-transporte: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos)
- 1.7. A duração do estágio é de até 01 (um) ano, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.
- 1.8. Somente poderá ingressar no estágio o estudante que, na data de sua convocação para preenchimento da vaga, esteja matriculado até o 9º período do curso de Direito. No caso de estudante matriculado no 9º período, seu ingresso será admitido se o semestre letivo encontrar-se em pleno andamento.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições serão realizadas **no período de 01 a 24 de julho de 2019**, pelo endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>.
- 2.2 **Para obtenção de pontos de serviço voluntário deverá ser entregue no dia da realização da prova a certidão do tempo de serviço voluntário prestados na Justiça Federal.**

2.3. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados até o 9º período do curso de Direito.

2.4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

2.5. Não poderão inscrever-se na seleção servidores estudantes do Quadro de Pessoal da Justiça Federal no Maranhão e estudantes que nela realizem estágio remunerado, bem como parentes consanguíneos e afins até o 3º grau dos membros da comissão de elaboração da prova e dos secretários da Comissão.

2.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

### **3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução II do presente edital.

3.2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 16 da Resolução N. 39, de 12/12/2008 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção. Quando o cálculo dos percentuais dispostos neste item resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.3. Às pessoas com deficiência serão destinadas — para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção - a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

3.5. As pessoas com deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, devendo apresentar no ato da inscrição Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.

3.7. O candidato com deficiência visual, além da apresentação do Laudo Médico, deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a necessidade de prova ampliada (informar tamanho da fonte) ou da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

3.8. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além da apresentação do Laudo Médico deverá apresentar solicitação, por escrito, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.9. Os candidatos que, dentro do período do item 2.1, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.6 deste Edital serão considerados para classificação da lista geral.

3.10. O candidato com deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal no Maranhão, não cabendo recurso à decisão proferida por aquela, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

3.11. O laudo médico terá validade somente para esta Seleção e não será devolvido.

3.12. **Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**

### **4. DA PROVA**

4.1. A prova conterà uma parte objetiva, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) pontos cada, com base no programa constante do Anexo.

4.2. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis será eliminado do certame.

4.3 O candidato que tenha prestado serviço voluntário na Justiça Federal de Bacabal, pelo período mínimo de três meses: 1 (um) pontos para cada mês de trabalho, limitado a 10 pontos.

4.3.1 A certidão do tempo de serviço voluntário será deferida àqueles que possuírem frequência regular nesta instituição, ou comprovarem por outros meios admitidos pela comissão do concurso.

4.4. A nota final do processo seletivo consistirá no somatório da nota da prova objetiva com soma de ponto adquiridos em razão de tempo de serviço voluntário, sendo aprovado o candidato que alcançar 5 (cinco) ou mais pontos.

## **5. DA APLICAÇÃO DA PROVA**

5.1. A realização da prova está **prevista para o dia 28 de julho de 2019.**

5.2. A confirmação da data e informações sobre o horário e o local serão divulgadas a partir do dia no site <http://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>.

5.3. Os portões do local de realização da prova serão fechados 15 minutos antes do horário de início de aplicação da prova.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, apresentando um dos seguintes documentos originais com foto: cédula de identidade (RG); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte.

5.5. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

5.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; não apresentar o documento de identificação exigido; ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos; for responsável por falsa identificação pessoal; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; não devolver integralmente o material recebido.

5.7. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sob a respectiva carteira até o término da prova, em invólucros de plástico transparente, fornecidos pela organização da seleção.

5.8. Os dois últimos candidatos de cada sala de prova não poderão entregar as respectivas provas e nem se retirar do local até que o último deles entregue sua prova, sob pena de exclusão do processo seletivo.

5.9. O caderno de questões estará disponível na íntegra para consulta pelos candidatos durante o período de recursos no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>.

**5.10 A certidão do tempo de serviço voluntário deverá ser apresentada no dia da realização da prova.**

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Os candidatos serão classificados **por ordem decrescente da nota final**. Na hipótese de igualdade de nota final será dada preferência, **sequencialmente**, ao candidato que: a) tiver obtido maior pontuação no somatório das notas referente ao tempo de serviço voluntário; b) esteja cursando o período letivo mais avançado; e c) tiver maior idade.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1. O gabarito da parte objetiva da prova será divulgado a partir das 15 horas do dia 29 de julho de 2019 no site <http://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>, data em que será informada a data do resultado provisório.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos das questões objetivas poderão ser interpostos até 2 (dois) dias após a divulgação do gabarito.

8.2. O candidato deverá elaborar um recurso para cada questão, sob pena de desconsideração.

8.3. Os recursos deverão conter nome e número de inscrição do candidato, devendo ser dirigidos à Comissão de Realização da Seleção de Estagiários de Direito/2019, digitados e fundamentados em literatura conceituada.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO**

9.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor da Subseção.

## **10. DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS**

10.1. O candidato aprovado será convocado para ocupar vaga determinada pela Administração. A convocação será feita por telefone, para o número declarado no ato da inscrição na Seleção, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Subseção Judiciária munido dos originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;
- Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.

10.2. Após a apresentação dos documentos acima referidos, a Seccional providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

10.3. A Subseção de Bacabal não se responsabiliza por informação de telefone incorreta, incompleta ou desatualizada.

10.4. É de responsabilidade de o candidato manter seu telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários.

10.5. O não comparecimento do candidato no prazo referido no item 1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação. O candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

10.6. O estágio será cumprido no período da manhã ou da tarde, facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha em qualquer dos períodos.

10.7. Não poderá ser contratado, salvo para os estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal

ou dos municípios;

- b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) o servidor do Ministério Público.

É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Esta Seleção tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, sendo possível prorrogação a critério da administração.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos referentes a esta Seleção, os quais serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>.

11.3. Os valores de bolsa de estágio e do auxílio transporte, assim como a carga horária semanal para realização de estágio poderão ser alteradas a qualquer tempo a critério da Administração.

11.4. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria da Subseção.

11.5. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208/2012/CJF e Instrução Normativa IN-13-01/TRF-1ª Região.

## **ANEXO**

### **Conteúdo Programático**

**1. Direito Constitucional:** 1. Poder Judiciário. Disposições Gerais. Dos Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. 2. Da Ordem Social: artigos 193 a 204.

**2. Direito Civil:** 1. Pessoa física e direitos da personalidade. 2. Domicílio, Prescrição e Decadência.

**3. Direito Penal:** Parte Geral do Código Penal: local do crime, tempo do crime, concurso de agentes e causas de extinção da punibilidade;

**4. Direito Tributário:** Lei nº 6.830/1980 - Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

**5. Da Seguridade Social:** 1. Regime geral. Segurados e dependentes. Inscrição e filiação. Qualidade de segurado. Período de graça e carência. 2. Benefícios previdenciários (urbano e rural): I - quanto ao segurado: aposentadoria por invalidez; aposentadoria por idade; aposentadoria por tempo de contribuição; auxílio-doença; salário-família; g) salário-maternidade; auxílio-acidente; II - quanto ao dependente: a) pensão por morte; b) auxílio-reclusão. 3. Assistência social: Lei 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social.

**6. Processo Civil:** 1. Jurisdição, processo e ação. 2. Das partes e dos procuradores. 3. Dos atos processuais. Forma, lugar e tempo. Comunicações dos atos processuais. Citação e intimações. 4. Da audiência de conciliação. 5. Da audiência de instrução e julgamento. 6. Do procedimento nos Juizados Especiais Federais Cíveis. 7. Lei n. 10.259/01 e Lei n. 9.099/95.

**7. Processo Penal:** Do inquérito policial e da ação penal;

**8. Informatização do Processo Judicial** – Lei n. 11.419/2006.

